

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 2011 de 08
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DA MESA DIRETORA

02
Júlia

PROJETO DE LEI Nº 1.005/ 2008

**Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIART/PB - Associação
de Artistas Plásticos da
Paraíba e dá outras
providências.**

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à
"Associação de Artistas Plásticos da Paraíba", com sede e foro na
Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.


Dep. LINDOLFO PIRES
1º Secretário


Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente


Dep. MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DA MESA DIRETORA**



JUSTIFICATIVA

A referida Associação foi instituída em 10 de janeiro de 2001, partiu da necessidade de ser ter um espaço comum para que artistas do grupo existente desde 1998, anteriormente denominado "ateliê 16" composto por mulheres artistas, se reunirem trocaram técnicas, experiências e receberem outros artistas, foi criado com apoio da FUNESC e do Governo do Estado, UFPB, bem como da Professora da UFPE Beth Gouveia, dos Artistas Raul Córdula, Chico Pereira e Dyógenes Chaves.

A partir de então a ASSOCIART vem ampliando seu quadro de associados filiando artistas da Paraíba e de outros Estados, fortalecendo-se a cada dia através de suas atividades tais como: exposições, oficinas, workshops, além de apoiar movimentos culturais e ações sociais na capital paraibana educando através da arte, cumprindo assim seus objetivos precípuos que é fazer arte com cidadania.

Diante de tais considerações, solicito de meus pares a aprovação desta proposta legislativa, reconhecendo a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2008.

Dep. LINDOLFO PIRES
1º Secretário

Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Dep. MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DA MESA DIRETORA**



PROJETO DE LEI Nº 1005 / 2008

**Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIART/PB - Associação
de Artistas Plásticos da
Paraíba e dá outras
providências.**

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à
"Associação de Artistas Plásticos da Paraíba", com sede e foro na
Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Dep. LINDOLFO PIRES
1º Secretário

Dep. MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário

ASSSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
ASSESSORIA DO PLENÁRIO

FUNÇÃOÁRIO

Em: 09/10/08



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DA MESA DIRETORA**



JUSTIFICATIVA

A referida Associação foi instituída em 10 de janeiro de 2001, partiu da necessidade de ser ter um espaço comum para que artistas do grupo existente desde 1998, anteriormente denominado "ateliê 16" composto por mulheres artistas, se reunirem trocaram técnicas, experiências e receberem outros artistas, foi criado com apoio da FUNESC e do Governo do Estado, UFPB, bem como da Professora da UFPE Beth Gouveia, dos Artistas Raul Córdula, Chico Pereira e Dyógenes Chaves.

A partir de então a ASSOCIART vem ampliando seu quadro de associados filiando artistas da Paraíba e de outros Estados, fortalecendo-se a cada dia através de suas atividades tais como: exposições, oficinas, workshops, além de apoiar movimentos culturais e ações sociais na capital paraibana educando através da arte, cumprindo assim seus objetivos precípuos que é fazer arte com cidadania.

Diante de tais considerações, solicito de meus pares a aprovação desta proposta legislativa, reconhecendo a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2008.


Dep. ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Dep. LINDOLFO PIRES
1º Secretário

Dep. MANOEL LUDGÉRIO
2º Secretário



Of: 018/08

João Pessoa, 26 de Setembro de 2008.

AA:

Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

Ilmo. Sr. Presidente

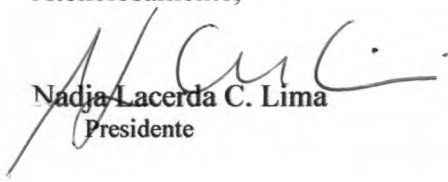
Arthur Cunha Lima

A Associação de Artistas Plásticos do Estado da Paraíba desenvolve desde sua fundação, no ano de 2001, atividades educativas e informativas, com alunos da rede pública do ensino fundamental e comunidades carentes, utilizando a arte visual como instrumento. Dentre suas atividades realiza o Festival de Artes Visuais do Estado já na sua 5ª Edição, o que tem favorecido o intercâmbio entre os Municípios Paraibanos, sendo ampliado a cada ano, além de proporcionar o reconhecimento dos artistas visuais da terra pela população.

Sr. Presidente esta associação já conta com o reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública pela Câmara Municipal – Lei 11.219 de 09 de Novembro de 2007, e vem solicitar a V.Ex. que também o faça em âmbito Estadual, pois para ampliar sua atividade é necessário apresentar-se munida de tais referências para que possa participar dos editais de patrocínio no âmbito Nacional.

Grata pela atenção e contando com V. apoio, encaminha em anexo histórico de suas atividades para apreciação desta casa.

Atenciosamente,



Nadja Lacerda C. Lima
Presidente

Associart-PB

Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – Sub Mexanino II da FUNESC

Contatos: Fones (083) 91067958 – 99852725 E-mail: favipb@gmail.com



Associart/PB

Associação de Artistas Plásticos do Estado da Paraíba

ASSOCIART/PB

CNPJ – 04234296/0001-66

Rua Abdias Gomes de Almeida 800, Tambauzinho

CEP 58.042-100 – João Pessoa/PB

Brasil

Nadja Lacerda

Presidente

Lúcia França

Vice Presidente

Wilson Figueiredo

Secretário

Fátima Queiroga

Tesoureira

Ana Lucia Pinto

Conselheira Fiscal

Evanice Santos

Assessora

Maria José Porto

Diretora de Comunicação





BREVE HISTÓRICO

A Associação de Artistas Plásticos da Paraíba - ASSOCIART/PB, foi instituída em 10 de Janeiro de 2001, partiu da necessidade de se ter um espaço comum para que artistas do grupo existente desde 1998, anteriormente denominado "Ateliê 16" composto por mulheres artistas, se reunirem trocaram técnicas, experiências e receberem outros artistas, foi criado com apoio da FUNESC e do Governo do Estado, UFPB, bem como da professora da UFPE Beth Gouveia, dos Artistas Raul Córdula, Chico Pereira e Dyógenes Chaves.

A partir de então a ASSOCIART/ PB vem ampliando seu quadro de associados filiando artistas da Paraíba e de outros Estados, fortalecendo –se a cada dia através de suas atividades tais como: Exposições, oficinas, workshops, cursos, viagens e visitação em sítios arqueológicos e exposições em outros Estados, encontros, seminários, papos de artista, além de apoiar movimentos culturais e ações sociais na capital paraibana educando através da arte, cumprindo assim seus objetivos precípuos que é fazer arte com cidadania.

Realiza a partir do ano de 2004, para comemorar o dia do artista plástico (8 de maio), um festival de artes visuais no período de 8 a 28 de maio e introduziu nestes festivais no ano de 2006 o projeto Galeria de Rua, repetindo em 2007 e interiorizando para os municípios de Campina Grande e Areia. NO ano de 2008, já conta com a participação dos Municípios de Areia, Campina Grande, Esperança, Patos e Cajazeiras.

ACÕES REALIZADAS PELA ASSOCIART/PB

Exposições: Abstrações na Associação Paraibana de Imprensa, Tribunal do Trabalho, "Pinturas" Área de integração Cultural da Justiça do Trabalho C G, Parabéns Campina Grande no MAAC – C. Grande, "Tons da Terra" na Semana de Artes Visuais de Pernambuco SPA, no Museu de Artes Assis Chateaubriand Campina Grande PB e no Núcleo de Artes Contemporânea – NAC, Festival do Centro Histórico "Centro em Cena III", Arte Poética na Galeria Archidy Piccado Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego, "Sexto Sentido" na Aliança Francesa - JP, Novo Milênio e Garatuja na Areia, Mezanino I do Espaço Cultural José Lins do Rego, Caretas de Triunfo - Galeria Archydy Piccado - JP, A Marca do Homem Mezanino II do Espaço Cultural e Festival do Centro Histórico de João Pessoa, Homenagem à Campina Grande Museu de Arte Assis Chateaubriand, Tributo a João Pessoa na inauguração do Centro Administrativo de João Pessoa-PB, Pinturas Casarão dos Azulejos-Sub secretaria de Cultura do Estado Paraíba, Pinturas no Museu de Artes do São Francisco- JP, O Mar e seus Artistas na Pinacoteca do Estado de Rio Grande do Norte, NAC e MAAC-C.Grande, Exposição Coletiva "Pinturas" na Fundação Casa da Cultura de Natal/RN, Exposição "Educação à Mesa" Senado Federal e Memorial JK Brasília – DF, Art Dez Art no NAC João Pessoa, Arte e Papel no NAC João Pessoa-PB. Gravura – Homenagem aos 50 anos da UFBP no NAC João Pessoa; Gravura – Casarão de Azulejo Sub Secretaria de Cultura João Pessoa; Despertando Francisco no Centro Cultural São Francisco em João Pessoa; Homenagem ao poeta Vanildo Brito na Galeria Fundação Casa de José Américo e no Centro Cultural São Francisco em João Pessoa; Das Neves no Casarão 34, Galeria da Fundação Cultural de João Pessoa.

Oficinas para os artistas: Pintura com o artista Raul Cordula (Olinda); escultura com o artista Galiaste (Curitiba); Texturização em tela com o artista Ulisses Andrade (Nova York); Gravura com o artista Rubens Grillo (Rio de Janeiro); Gravura com a artista Maria Bonomi (São Paulo); Gravura de Rua como grupo Lambi Lambi (São Paulo); Fotografia com o fotógrafo João Lobo (São Paulo); Arte e literatura com o poeta e artista Amauri Jr (Goiás); Escultura com o artista Demetrius (Recife); Papel Machê com a artista Rachel Gomes, Xilogravura com o artista gravador José de Altino. Cerâmica com a artista Vera Gomes, Oficina de Fotografia com o fotógrafo Gustavo Moura.

A ASSOCIART/ PB tem participado de todos os eventos de artes visuais e de atividades sócio culturais realizadas na grande João Pessoa desde a data de sua fundação, como também de Estados vizinhos como Pernambuco e Rio Grande do Norte, no momento a ASSOCIART/ PB está consolidando intercâmbio cultural com Portugal e Argentina através de entidades com a mesma finalidade e ideal.

Papo de artista com os artistas convidados: Dyogenes Chaves; Raul Córdula; Ulisses Andrade; Kaka Santacruz; Francisco Barreto; Maria Bonomi; Rubens Grillo, Fred Svendsen.

Oficinas socializantes para alunos de escolas públicas e privadas: Releitura das Obras de Portinari – alunos da escola Colibri Athenas; Gravura – para alunos da escola Piolin; Pintura para alunos da escola municipal de Sapé (PB); Pintura para alunos das escolas municipais de Campina Grande; Pintura para alunos do programa Meu Primeiro Emprego (praia de Tambaú).

Oficinas para comunidade: Oficina de pintura para comunidade Renascer (Cabedelo); Pintura para a comunidade do assentamento do Valentina Figueiredo (João Pessoa); Pintura para a comunidade do Bairro dos Ipês (João Pessoa).

FESTIVAL

- Art na(o) Mata – maio de 2004
- Festejando as Artes Plásticas – maio de 2005
- Festival de Artes Plásticas – maio de 2006
- Festival de Artes Visuais da Paraíba – “Despertando Francisco” - maio de 2007
- Festival de Artes Visuais da Paraíba – “Meu Estado, Minha Cidade, Meu Município” – maio de 2008.



ARTISTAS ASSOCIADOS



2006



Exposição Coletiva “O Mar e Seus Artistas” – intercambio entre Natal (RN e João Pessoa (PB) - 2003

ATELIER COLETIVO DA ASSOCIART



VISITAÇÃO A MUSEU E ATELIER



OFOCINAS COM ARTISTAS



PALESTRAS E EXPOSIÇÕES



AULAS DE PINTURA AO AR LIVRE



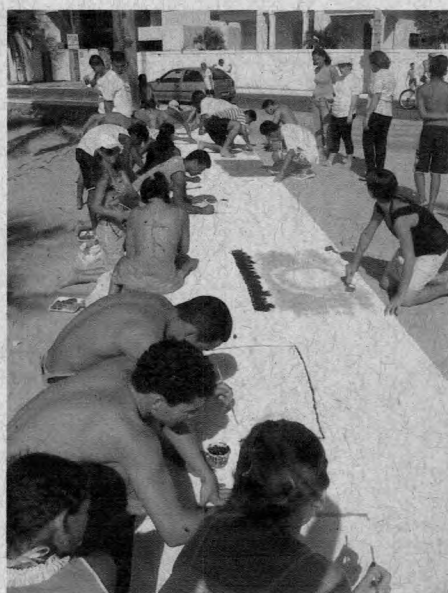
OFICINAS COM A COMUNIDADE



2005



2007



2006



2006



FOLDER – FESTIVAL DE ARTES



De 08 a 28 de maio de 2005
120 artistas envolvidos
17 entidades participantes
36 eventos

Lei Municipal nº 10.689, reconhecendo o Festival de Artes como evento oficial do calendário artístico e cultural da Cidade de João Pessoa, atribuindo a Associart a responsabilidade sobre o mesmo.



De 08 a 28 de maio de 2006
260 artistas envolvidos
46 entidades participantes
65 eventos
Galeria de Rua – João Pessoa



De 08 a 28 de maio de 2007
300 artistas envolvidos
48 entidades participantes
76 eventos
Galeria de Rua – João Pessoa
Campina Grande
Areia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.



RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS D.
PARAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Artistas Plásticos da Paraíba ASSOCIART**, na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de novembro de 2007.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL
Em 04 a 10 de 11 de 2007
N.º 1086



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1.005/08
Em 09/10/2008

Plumagal Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/10/2008

Plumagal Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 09/10/2008.

Domínio do Rego Farias
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 09/10/2008

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Signature]
Em 29/10/2008

[Signature]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008

Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(13) Pagina (s) e (-)
Documento (s) em anexo.
Em 09/10/2008.

[Signature]
Funcionário

**ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIART/Pb.**

ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

ART. 1 – Sob a denominação de Associação de Artistas Plásticos - ASSOCIART/Pb, antes denominado Grupo “ATELIÊ 16”, constituída uma Associação civil, sem fins lucrativos, sem filiação político-partidária, e com prazo indeterminado, é representação de Artistas Plásticos que a esta se filiarem, com sede e foro na cidade de João Pessoa, que se regerá pelo presente estatuto.

ART. 2 – A sede provisória da Associação será em espaço físico cedido pela Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego – FUNESC, situado à Rua Abdias Gomes de Almeida S/N, Tambauzinho, CEP: 58 042-100, nesta capital.

ART. 3 – A Associação terá por finalidade:

- I - Representar os artistas plásticos associados, mantendo sua unidade em torno da solução de seus problemas;
- II - Promover entre seus associados, atividades no âmbito educativo e artístico cultural;
- III - Propugnar o desenvolvimento dos Sócios, investindo em cursos, workshops, exposições, projetos e programas que multipliquem as atividades artísticas de seus membros e da comunidade;
- IV - Viabilizar atividades Artísticas e Cultura, diretamente ou através de instituições filantrópicas, particulares, governamentais, não-governamentais e outras;
- V - Favorecer a procura de modos de exibição e difusão que possibilite ao público o pensamento e sensibilidade contemporânea, ampliando as experiências estéticas de modo geral, beneficiando o patrimônio Artístico Cultural da Paraíba;
- VI - Propugnar em defesa dos interesses e direitos de seus associados, sem distinção de cor, nacionalidade, sexo, ou convicção política, religiosa ou social; e
- VII - Promover e incentivar relações de seus membros com os demais artistas através de suas associações congêneres.

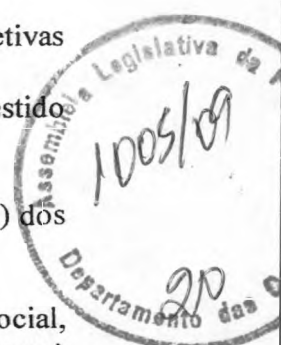
DA ADMISSÃO, DIREITO, DEVERES, CATEGORIAS

ART. 4 – Serão admitidos como Sócios Contribuintes os Artistas Plásticos que identificados com os objetivos da entidade, manifestem interesse em participar do seu quadro associativo.

Parágrafo Único: Passados 30 (trinta) dias da fundação da Associação, a inclusão de novos sócios, se dará apenas a partir de um ano da fundação da Associação e será feita segundo os seguintes critérios:



Handwritten signature and stamp:
João Pessoa, 10 de Maio de 2009
Ass. Silva
10378



- I – Apresentação formal por um Sócio, desde que faça parte do quadro associativo por mais de um ano, e apreciação da diretoria;
- II – Comprovação curricular onde constem no mínimo 05 (cinco) Exposições Coletivas e/ou 02 (duas) Individuais em locais públicos de reconhecimento artístico;
- III Pagamento de taxa de adesão no valor 05 (cinco) vezes superior ao investido individualmente para a formação do capital inicial convertido em UFIRS;
- IV – Obrigar-se a cumprir o Estatuto da Associação;
- V – Aprovação pela Assembléia Geral por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos.

ART. 5 – Serão considerados Sócios Honorários, pertencentes ou não ao quadro social, artistas plásticos que tiverem prestado serviços de excepcional relevância à Associação ou à comunidade, mediante proposição de um ou mais Sócios e votação por maioria absoluta. É isento de qualquer contribuição ou taxa, goza de acesso à Associação mediante seu Regimento Interno, excetuando-se o direito de votar e ser votado e de convocar assembléias.

ART. 6 – Serão considerados Sócios Beneméritos, cidadãos ou entidades que colaborem para o crescimento da Associação, mediante proposição de um ou mais Sócios e votação por maioria absoluta, não poderão votar nem ser votados, não poderão requerer convocação de Assembléias, ficando assegurado todos e demais direitos.

ART. 7 – São direitos do associado:

- I – Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando as matérias nelas tratadas;
- II – Requerer, com o número não inferior a 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de reunião Extraordinária da Assembléia Geral;
- III – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, desde que sejam filiados há mais de um ano;
- IV – Desligar-se da Associação quando lhe convier;
- V – Solicitar a qualquer tempo informações relativas às atividades da ASSOCIART/Pb;
- VI – Apresentar proposição sobre matéria da Associação e das Artes Plásticas na Paraíba.

ART.8 – Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas suas dividas e obrigações sociais.

ART.9 – São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições da Lei e do presente Estatuto, acatando as resoluções tomadas pelos órgãos da Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- II – Comparecer as Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- III – Pagar nos prazos estipulados as contribuições associativas, e capital inicial pré-fixados em Assembléia Geral;
- IV – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a ASSOCIART/Pb, entre os quais o de participar ativamente de sua vida societária.

ART.10 – É vetado a qualquer associado assumir compromissos financeiros e executar despesas em nome da Associação.

Jorge Luiz Cavalcão da Silva
Administrador

Deputado



ART.11 – O associado está sujeito à pena de suspensão de direito até seis meses:

- I – Por ausência, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembléia Geral;
- II – Por atraso no pagamento das contribuições previstas no inciso III, do ART.9, no prazo superior a 03 (três) meses sem justa causa;
- III – Por não acatar as deliberações da Assembléia Geral, sob pena de eliminação do quadro de Associado; e
- IV – Por deliberação da Assembléia Geral, ou extraordinária especialmente para este fim.

ART.12 – Nenhuma penalidade poderá ser aplicada além daquelas estabelecidas neste Estatuto.

ART.13 – A exclusão do associado será feita:

- I – Por dissolução da pessoa jurídica;
- II – Por morte da pessoa física;
- III – Por incapacidade civil não suprida;
- IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na ASSOCIART/Pb;
- V – Por decisão da Assembléia Geral dos membros da ASSOCIART/Pb, em virtude de desrespeito e/ou descumprimento do presente Estatuto e quaisquer legislação vigente em todo o território nacional; e
- VI – Por decisão da Assembléia Geral dos membros da ASSOCIART/Pb, em quaisquer outros casos ou situações.

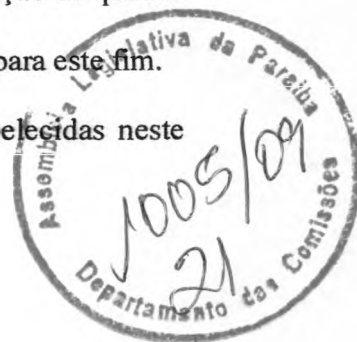
ART.14 – A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.15 – A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação dos membros da ASSOCIART/Pb, sendo composta por todos os Artistas Sócios, e poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

ART.16 – A Assembléia Geral realizar-se-á uma vez por ano, ou extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, ou por dez por cento de membros da ASSOCIART/Pb.

ART.17 – A Assembléia Geral deverá ser convocada em editais publicados em jornal de circulações local, ou por correspondência individual, com pelo menos 72 (setenta e duas horas) ou, excepcionalmente, em casos de emergência, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, só podendo deliberar com quorum mínimo de cinquenta por cento de seus membros.



João Luiz da Silva
Advogado - OAB/PB 378

Quanto

ART.18 – Não havendo quorum na hora marcada, a Assembleia Geral ou Extraordinária, deve ser reconvocada para, no máximo, trinta minutos após a hora marcada, podendo deliberar com qualquer número de seus membros.

ART.19 – É vedada a representação, nas Assembleias Gerais, por procuração ou sob quaisquer outras condições.

ART.20 – A Assembleia Geral Ordinária destina-se tomar conhecimento das contas da Diretoria e deliberar sobre demonstração relativas ao exercício findo, examinar e discutir o Relatório de Atividades elaborado pela Diretoria;

ART.21 – Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que seja aprovada, pela Assembleia Geral, a sua inclusão na ordem do dia no início da sessão.

ART.22 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Discutir e votar propostas, teses, moções e recomendações apresentadas por qualquer um de seus membros;
- II – Denunciar, suspender ou destituir Diretores da ASSOCIART/Pb, membros do Conselho, facultando-lhes amplos direitos de defesa;
- III – Deliberar sobre casos omissos deste Estatuto;
- IV – Modificar o presente Estatuto; e
- V – Excluir do quadro de membros da ASSOCIART/Pb qualquer membro que desrespeite o presente estatuto e qualquer legislação vigente em todo o território Nacional.

ART.23 – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros presentes, verificando-se pela lista de presença.

Parágrafo Único: As decisões referentes às alíneas II e III do ART.22, serão tomadas com 2/3 (dois terços) dos votos.

ART.24 – A Assembleia Geral será dirigida por um de seus diretores, e as funções de secretário por qualquer outro diretor, ou qualquer outro membro presente à Assembleia, e por ela indicado.

ART.25 – As decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas pelos seguintes processos de votação:

- I – Por aclamação;
- II – Nominal;
- III – Secreto.

Parágrafo Único: Os processos de votação contidos nas alíneas I e III deverão ser propostas e aprovadas pela Assembleia Geral.

DA DIRETORIA



[Handwritten signature]
João Luiz Costa da Silva
Advogado - OAB/PB 379

[Handwritten signature]

ART.26 – A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral direta e majoritariamente, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, por igual período obedecendo a princípios democráticos, sendo que a primeira Diretoria será em caráter provisório, com duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, findo este prazo será substituída pela Diretoria eleita.

Parágrafo Único: A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice, um Secretário, um Tesoureiro e um Conselho Fiscal.

ART.27 – Compete à Diretoria:

- I – Apreciar qualquer assunto de interesse da categoria, deliberando sobre medidas concretas a serem adotadas pela Associação;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto em vigor e as resoluções adotadas e demais atos seus e da Assembleia Geral;
- III – Aplicar o patrimônio da Associação;
- IV – Elaborar o regimento interno da Associação;
- V – Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- VI – Desempenhar as atribuições que lhe sejam emitidas pela Assembleia Geral; e
- VII – Apreciar propostas de novos sócios, decidindo por maioria em Assembleia seu registro ou negando o mesmo.

Parágrafo Único: Ao término do mandato, a Diretoria fará a prestação de contas de sua gestão, incluindo a do exercício em curso, nenhum cargo de diretoria será remunerado.

ART.28 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, ou pela maioria de seus membros, observando no que couber. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

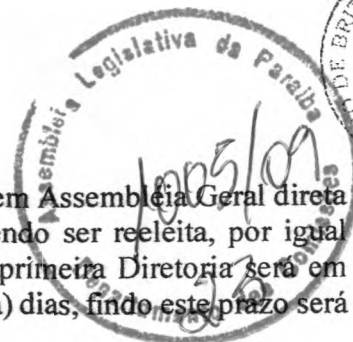
ART.29 – Incumbe ao Presidente:

- I – Exercer a função administrativa do comando direto dos órgãos e serviços da entidade;
- II – Representar legalmente a Associação, inclusive perante a Administração Pública e em juízo, podendo delegar poderes;
- III – Convocar reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, presidindo-as;
- IV – Autorizar despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais papéis de créditos, concernentes às despesas previstas e aprovadas pela Diretoria, e compatíveis com o orçamento da Associação;
- V – Contratar servidores e serviços, fixar-lhe remuneração e demiti-los tendo comunicado anteriormente à Diretoria, sendo por esta aprovada; e
- VI – Desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido delegadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Parágrafo Único: Ao vice-presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, impedimentos e/ou afastamento temporário ou definitivo.

ART.30 – Compete ao Secretário:

- I – Exercer todas as atribuições da gestão administrativa na área da secretaria, substituir o presidente, nas faltas e impedimentos do vice-presidente;



Assinado
Jorge Luiz Cavalcanti de Silva
Advogado - OAB/PB nº 10.100

Assinado

II – Manter em perfeita ordem as fichas de associados, como também as atas de reunião, e arquivar todos os documentos pertinentes à secretaria da Associação.

ART.31 – Compete ao tesoureiro:

- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros da Associação;
- II – Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis de crédito e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III – Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e o balanço anual, bem como quaisquer informações e documentos financeiros quando pelo mesmo solicitado;
- IV – Manter registro dos bens da Associação, e substituir o secretário em sua falta e impedimento, sem prejuízo de suas funções.

DO CONSELHO FISCAL

ART.32 – O Conselho fiscal, órgão de fiscalização da gestão financeira, é composto de 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos, juntamente com a Diretoria, pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

ART.33 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

- I – Eleger seu presidente;
- II – Dar parecer sobre proposta orçamentaria e suas alterações, o balanço anual, os balancetes semestrais e as alienações de bens que dependem da aprovação da Diretoria, bem como os títulos de renda;
- III – Opinar sobre as despesas extraordinária e a aplicação do patrimônio;
- IV – Reunir-se ordinariamente, no mínimo uma vez em cada semestre, para tratar assuntos previstos neste artigo; e
- V – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, convocar reuniões, sendo substituído em sua falta ou impedimento pelo membro mais idoso.

DAS ELEIÇÕES

ART. 34 – A Eleição para Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por escrutínio secreto, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos dirigentes em exercício, de acordo com o regulamento eleitoral aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único: Para votar e ser votado é preciso ser integrante do quadro de associados há no mínimo (01) um ano. Comprovar o efetivo exercício da atividade nos últimos 03 (três) anos; estar em dia com a anuidade da Associação; não ter sido condenado por crime doloso, enquanto persistir o efeito da pena.

DAS CONTRIBUIÇÕES



Jorge Luiz Camilo da Silva
Advogado - OAB PB

Acumulo
MM

ART.35 – Ao Sócio Fundador, exceto honorário e benemérito, ficou estabelecido e aprovado por maioria absoluta na Assembléia de Fundação, uma taxa de adesão de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para cada membro, quantia esta que será o capital inicial da ASSOCIART/Pb, e que contribuam com uma anuidade de R\$ 120 (Cento e Vinte Reais), pagáveis semestralmente em duas parcelas de R\$ 60,00 (sessenta Reais).

I- Aqueles que se associarem após 01 (um) ano da data da fundação da ASSOCIART/PB deverão pagar uma taxa de adesão de duas vezes o valor da contribuição inicial quando da sua fundação.

II- Todos os sócios exceto os honorários e beneméritos, deverão contribuir com uma anuidade pagável semestralmente em duas parcelas, vencendo ao final do terceiro mês do semestre em curso.

Parágrafo Único: O valor da anuidade poderá ser alterado conforme deliberação em Assembléia Geral Ordinária.

DO PATRIMÔNIO

ART.36 – O Patrimônio será constituído, das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados, bem como pelos bens adquiridos por meio de projetos, contratos ou convênios efetuados pela Associação.

ART.37 – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Extraordinária convocada, especificamente, para este fim.

DA LIQUIDAÇÃO

ART.38 – A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para este fim.

ART.39 – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ART.40 – Extinta a Associação, caberá a Assembléia Geral determinar o destino de seu patrimônio.

DA DISSOLUÇÃO



João de Deus de Silva
Advogado - OAB-PB 8.376

Marcelo Duarte

ART.41 – Caso haja a dissolução da Associação o destino do seu patrimônio obedecerá ao disposto no Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.42 – Além deste Estatuto, a Associação dispõe de um Regimento Interno que normatiza o uso de suas dependências pelos associados, bem como da organização de Cursos, Eventos, Exposições, Workshops, etc. e outras disposições gerais para o bom funcionamento da Associação.

ART.43 – Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral por maioria simples de voto, e fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

João Pessoa,

Presidente.....*Lucia de Fatima Franca de Oliveira*.....
Vice presidente.....*Philippe*.....
Tesoureiro.....*Philippe*.....
Secretário.....*Francisco dos Santos Silva*.....

[Assinatura]
Jorge da Silva
Advogado - OAB-PB 9378



MONTENEGRO DA FRANCA - Serviço Notarial
- Sm. Ofício de Notas -
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
LUCIA DE FATIMA FRANCA DE OLIVEIRA*****

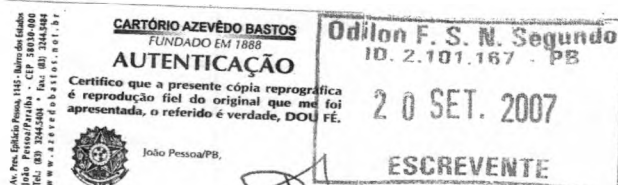
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 09/07/2003. Em Testemunho da verdade.

[Assinatura]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA – ASSOCIART / PB.



Aos dez dias do mês de janeiro de 2001, às nove horas, à rua Abdias Gomes de Almeida S/N, CEP: 58042-100 Tambauzinho, em uma das dependências da FUNESC – Fundação Espaço Cultural nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Artistas Plásticos do Estado da Paraíba / ASSOCIART – PB. Assumiu a presidência por aclamação unânime, a Sra. Lúcia de Fátima França de Oliveira, brasileira, casada, Artista Plástica, Identidade número novecentos e quinze mil e trezentos e seis SSP-PB, convidando a mim, Evanice dos Santos Silva, brasileira, viúva, para atuar como Secretária. A pedido da Presidente li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da diretoria provisória que terá duração de cento e oitenta dias, devendo após este prazo ser substituída pela Diretoria efetiva, e do Conselho Fiscal. A Presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais, submetendo cada artigo à apreciação e discussão e, em seguida, à votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade com emendas e modificações, tendo igual teor transcrito em anexo. A



seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS do Estado da Paraíba - ASSOCIART /PB, de acordo com as assinaturas em anexo. Procedendo-se então a eleição da Diretoria provisória, que chegou ao seguinte resultado:

Presidente:Lúcia de Fátima França de Oliveira
Vice-Presidente:Berta Lúcia Pinheiro Klüppel
Tesoureiro:Francinalda Barbosa Lima
Secretária:Evanice dos Santos Silva

Conselho Fiscal: Maria Dione Rabêlo Nogueira
Matilde Melo Sousa Araújo
Josineide do Nascimento Fonseca

Suplentes: Célia Araújo Carvalho
Eliane Brasileiro Quirino
Maria José de Azevedo

A Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse , para exercício de suas funções e atribuições que iniciaram nesta data, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembléia , por mim Secretária e por todos os demais presentes conforme relação em anexo.

Lúcia de Fátima França de Oliveira
Evanice dos Santos Silva



TOSCANO DE BRITO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A

**28 e registrado sob nº 175.280/Livro A

**23 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 11/JAN/2001



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica
é reprodução fiel do original que me foi
apresentada, o referido é verdade, DOU FÉ.

João Pessoa/PB,

[Signature]

Odilon F. S. N. Segundo
ID. 2.101.167 - PB

20 SET. 2007

ESCREVENTE

TOSCANO DE BRITO

Assamblea Gnal de Fundação, Eleição e Posse
da Diretoria Provisória da Associação dos Artes-
tas Plásticos do Estado da Paraíba.
Relação de Presença
Evidado Alves da Silva

Luana José de Aguiar

Francinaldo Barbosa Lima

Lúcio Franco
Márcio Melo Sousa Araújo

Peete Lúcio Pinheiro Klüppel

João Paulo Obregoni Fortes

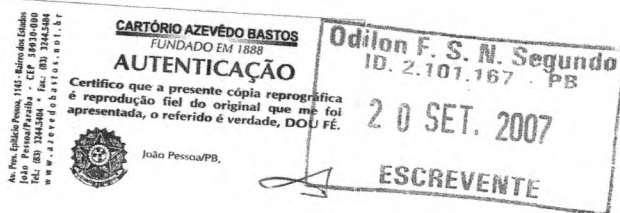
Marin José Rêbels de Figueira
Evanice dos Santos Sifon

Helio Alencar Garibaldo

Ida Andréa Lige de Macedo



João Pessoa, 10 de Janeiro de 2007



ASSOCIART

Ata da Assembléia Geral em 05-07-07

Aos cinco(5) do mês de julho do ano de dois mil e sete(2007) a Associação de Artistas Plásticos da Paraíba realizou uma Assembléia geral reunindo os sócios em sua sede situada em uma das dependências da fundação Espaço Cultural (FUNESC) Rua Abdias Gomes de Almeida nº 800 Tambauzinho Cep. 58.042-100 às 9hs tendo como um dos assuntos da pauta a eleição da nova Diretoria e assuntos diversos. Iniciando, a presidente Nadja Lacerda saudou os associados presentes com um caloso "bom dia". Em seguida falou do prazo urgente para entrega do Projeto do Festival 2008 cuja inscrição no viva cultura se encerrara amanhã (06-07-07) sobre o FAVI dois mil e oito (2008), disse da viabilidade de se tentar fazer um trabalho menos desgastante, com menos erros e falhas, concentrando o maior numero de atividades no Espaço Cultural, em uma semana e sugeriu de 4 a 11 de Maio, utilizando todos os espaços disponíveis oferecendo: Simposio, palestras, oficinas, filmes ligados as Artes Visuais etc. As entidades participantes assinarem contrato. Com relação as atividades na área social é necessario contactar com as comunidades nas quais os associados possam realizar algum trabalho conjunto/ parceria, apartir de levantamento de necessidades para ser exposto no FAVI 2008. Outra proposta é incluir no festival as cidades de Campina Grande, Areia, Patos, Guarabira e Gajazeiras. Todas as sugestões foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade.

Outros assuntos comentados pela presidente foi a receptividade do novo presidente da FUNESC Antonio Alcântara com relação a ASSOCIART: A possibilidade de chances ao prêmio Viva Cultura, a importância de um acervo de arte, sobre o anônimo famoso de Campina Grande que expõe trabalhos nas paradas de ônibus. Disse ainda que possivelmente em quinze de agosto próximo ela (presidente) e Lucia (vice presidente) viajarão Brasília para acertar no ministério da cultura o apoio ao FVI 2008.

Falou também da resposta de Lau Siqueira (Presidente da Funjop) a Diógenes Chaves sobre o artigo publicado no jornal "O NORTE" e do vídeo sobre Vánildo Brito (Poeta) que Marta coordenadora do NAC estar elaborando e ainda da repercussão do movimento Galeria de Rua, Lucia informou que esta tentando padronizar a Galeria. O assunto eleição da nova diretoria foi discutido a partir da não inscrição de chapas, então os associados concluíram que será necessário alterar o Art. 32 relativo a eleição o que foi aprovado por unanimidade.

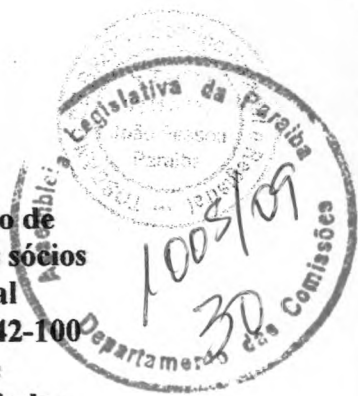
No estatuto atual de 20 de maio d 2005 art. 32 estabeleceu que os membros do conselho fiscal e da diretoria são eleitos pela assembléia geral para um mandato de dois anos, e foi alterado para os membros da Diretoria, presidente e vice-presidente serão reconduzidos sempre que não houver inscrição de chapas no período de eleição e for aprovado por unanimidade pela assembléia geral.

Tendo reconduzido e empossado a seguinte diretoria: Nadja Lacerda Cunha Lima (Presidente), Lucia de Fátima França de Oliveira (Vice-presidente) Willson Figueiredo (Secretário) Maria de Fátima Queiroga de Almeida (Tesoureira), Ana Lucia Pinto (Conselheira Fiscal), Evanice Santos (Assessora)

Sem mais assuntos a serem discutidos a presidente encerra a assembléia agradecendo a presença de todos e desejando um bom dia.

Eu, Célia Romeiro, Secretária desta associação lavrei e assino a presente Ata.

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa - PB





Associação de Artistas Plásticos do Estado da Paraíba – ASSOCIART/PB
Rua Abdias Gomes de Almeida 800, Tambauzinho – João Pessoa/PB – fone (xx83) 211-6200

Lista de Frequência

Reunião: Assembleia Geral

Local: Associart

Data: 5-07-07

Presentes:

1. Adilson L.
2. Edna Fomero
3. Marilene Reis
4. Celis Gordin
5. Fátima Fance
6. Perey Brogoso
7. Miguel Angelo Bertello miguel.Bertello@uol.com.br
8. Wilson Figueiredo Silva @hotmail.com
9. Fátima Hueiroga
10. Greener Santos
11. João Spilone Sarantelhe
12. Marcelo Figueiredo Fortes - mfmfortes@uol.com
13. Lucia Figueiredo
14. Valdo M. T. Figueiredo - valdofigueiredo@uol.com.br
15. Fernanda Rolim - rolimfernanda@hotmail.com
16. Ceyane Ramos ceyaneramos@yahoo.com.br
17. Diana Celestino dianacelstino@yahoo.com.br
18. Maria dos Prazer Leite Henriques - maria.leite@hotmail.com
19. Laisse Regane P. R. Reculano
20. ✓



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CÍVEL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-4482
E REGISTRADO SOB Nº 445.546 NO LIVRO A-4258
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 24/SET/2007

Vinicius A. Toscano de Brito
Substituto

Declaramos, sob as penas da lei, que a presente cópia é verdadeira, fiel e integral de...
João Pessoa em data de 05/07/2007 no livro...





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos

Certidão de Personalidade Jurídica

ITURO A N° 023



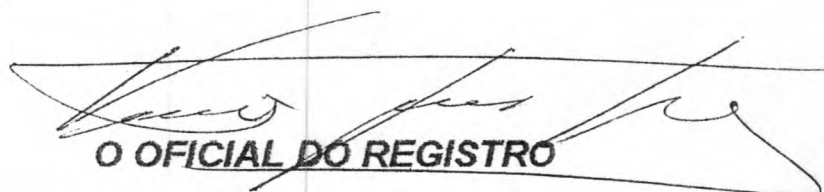
Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei n° 6.015 de 31.12.73, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

***ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DO ESTADO
DA PARAÍBA - ASSOCIART/PB***

Sociedade Civil, estabelecida nesta cidade de João Pessoa/PB, conforme Registro n° 175.433, deste Serviço.



João Pessoa, 12 de Janeiro de 2001.


O OFICIAL DO REGISTRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.234.296/0001-66	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTISTAS PLASTICOS DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIART/PB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ABDIAS DE SA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ESP CULT J. L. REGO
CEP 58.042-100	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **06/09/2007** às **14:23:20** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a **Associação de Artistas Plásticos do Estado da Paraíba – Associart-PB**, desenvolve atividades desde o ano de 2001, realizando as ações propostas em seu Estatuto, além de promover de 2004 até o presente o Festival de Artes Visuais da Paraíba, como meio de agregar e apresentar os artistas visuais à população.

João Pessoa, 14 de Outubro de 2008.


André Machado Cavalcanti
Juiz do Trabalho

	TOSCANO DE BRITO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	2º TABELIONATO DE NOTAS Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460 Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB www.toscanodebrito.com.br
	Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: <u>ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI</u> conforme autógrafo arquivado neste Ofício. João Pessoa, 16/10/2008. Em Testemunho Edinaldo Titorio de Andrade (2o. Subst)	

101156 #3322 #3333

2º Ofício de Notas
Fone: 241.7177
João Pessoa

Serviço Notarial



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.324 , DE 08 DE JULHO DE 1996



Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Estado da Paraíba, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

Art. 2º - A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de :

- I** - Personalidade Jurídica;
- II** - Possuir sede;
- III** - Estar em efetivo funcionamento;
- IV** - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos a dois anos;
- V** - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;
- VI** - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.



ESTADO DA PARAÍBA



Art. 3º - A instituição reconhecida de utilidade pública no Estado da Paraíba, terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Estado da Paraíba.

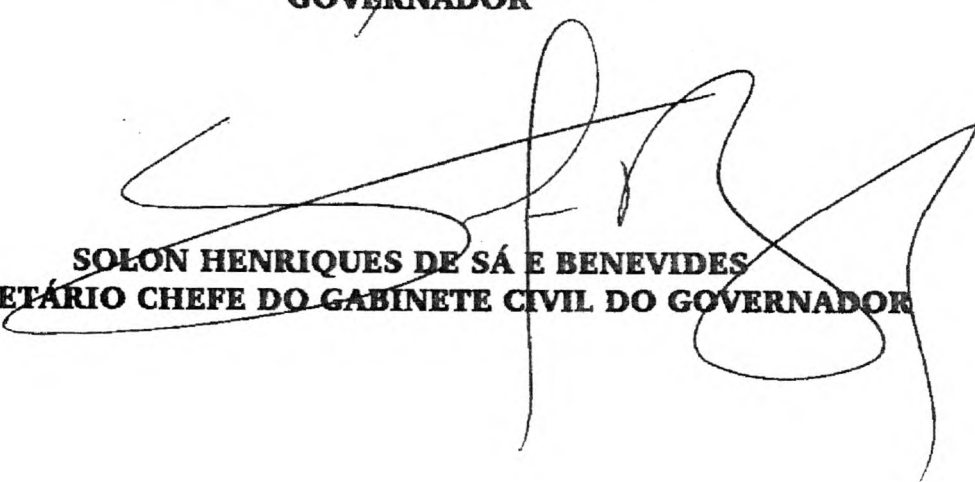
Art. 4º - A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.005/2008

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIART/PB
- Associação de Artistas Plásticos da Paraíba e
dá outras providências.

AUTOR : MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RELATOR: DEP. BRANCO MENDES

PARECER Nº 1101/09

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.005/2008**, de autoria da Mesa da Assembleia Legislativa e que tem objetivo declarar de "Utilidade Pública " a ASSOCIART/PB- Associação de Artistas da Paraíba e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a proposutura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 1.005/2008**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2009.

Dep.
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 1.005/2008**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2009.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

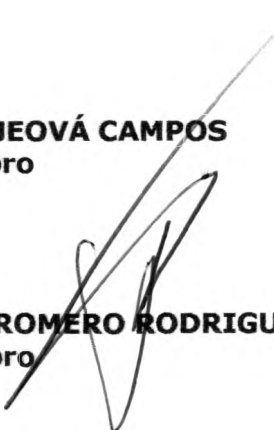
DEP. LEONARDO GADELHA
Membro

DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro


DEP. GERVASIO FILHO
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 19/5/09



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

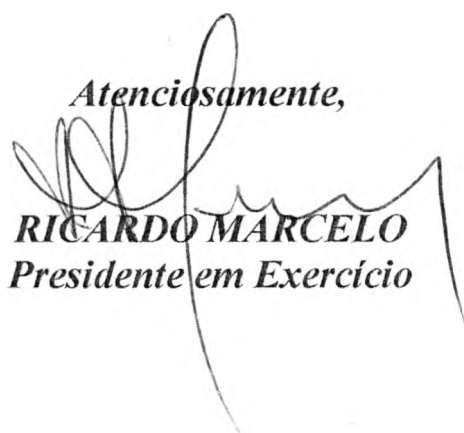
Ofício nº 661/2009

João Pessoa, 20 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.005/2008 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Artistas Plásticos da Paraíba – ASSOCIART/PB, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 661/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.005/2008
AUTORIA: DA MESA DIRETORA

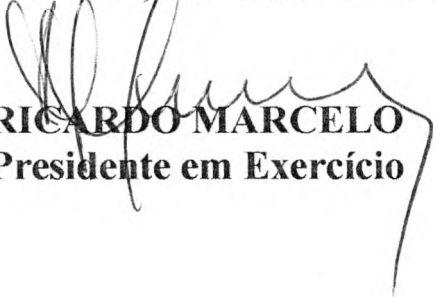
**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Artistas Plásticos
da Paraíba – ASSOCIART/PB,
localizada no Município de João
Pessoa, neste Estado.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido Utilidade Pública a **Associação de Artistas Plásticos da Paraíba – ASSOCIART/PB**, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de maio de 2009.


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

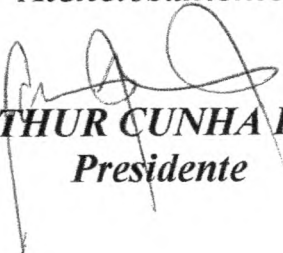
Ofício nº 661/2009

João Pessoa, 02 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.005/2008 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Artistas Plásticos da Paraíba – ASSOCIART/PB, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 661/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.005/2008
AUTORIA: DA MESA DIRETORA

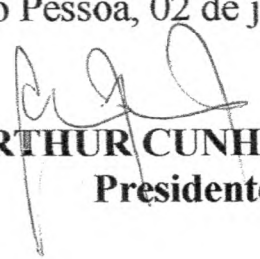
Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Artistas Plásticos
da Paraíba – ASSOCIART/PB,
localizada no Município de João
Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação de Artistas Plásticos da Paraíba – ASSOCIART/PB**, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 02 de junho de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente